

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo



LEI Nº 3.585 /

"ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº ...
2.634, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1977, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas é constituído das seguintes categorias:

- I - Direção e Assessoramento Superiores;
- II - Direção e Assistência Intermediárias;
- III - Auxiliar de Administração;
- IV - Assistente de Administração; e
- V - Fiscalização.

ART. 2º - As categorias mencionadas tem as seguintes atividades ocupacionais:

- I - Direção e Assessoramento Superiores é integrado de cargos em comissão de classe singular, a que sejam inerentes atividades de comando, planejamento, orientação, coordenação e controle, no mais alto nível de hierarquia administrativa dos órgãos da administração direta e indireta do Município, com vistas à formulação de programas, normas e critérios que deverão ser observados pelos demais escalões hierárquicos.
- II - Direção e Assistência Intermediárias, integrados de cargos em comissão a que são inerentes atividades de comando, orientação, assistência em nível técnico ou administrativo, coordenação e controle, em escalão intermediário, com vistas à racionalização e execução de programas, normas e critérios estabelecidos pelos escalões superiores.



III - Auxiliar de Administração, a categoria funcional integrada de cargos a que são inerentes atividades burocráticas de nível médio, abrangendo encargos de natureza repetitiva de execução, sob supervisão e orientação, constantes de trabalhos de rotina administrativa relacionados com questões de pequeno grau de complexidade, referentes a pessoal, orçamento e material; classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis, livros e documentos; recepção e expedição de correspondência; controle de protocolo e processos; datilografia e taquigrafia; atendimento ao público e outros encargos dependentes de supervisão e orientação.

IV - Assistente de Administração, a categoria funcional integrada de cargos a que são inerentes atividades de nível médio, abrangendo encargos de natureza repetitiva, constantes de trabalhos relacionados com pessoal, orçamento, material, contabilidade, tesouraria e secretariado, datilografia e taquigrafia, classificação, catalogação e codificação de livros e documentos; controle de correspondência; informação em processos, implementação de leis, regulamentos e normas referentes à administração geral, e específica; coordenação, orientação e revisão dos trabalhos administrativos executados pelos auxiliares de administração; outros encargos que dependam ou não de supervisão e orientação.

V - Fiscalização

a) Fiscal de Posturas, é o cargo ocupacional integrado de cargos a que são inerentes as atividades de fiscalização e diligência relacionadas com a observância das disposições contidas no Código de Posturas Municipais;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

-3-

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.585 - CONTINUAÇÃO /

- b) Fiscal de Rendas, é o grupo ocupacional integrado de cargos a que são inerentes as atividades, diligências e vistas relacionadas com a observância das disposições contidas no Código Tributário do Município;
- c) Fiscal de Obras é o grupo ocupacional integrado de cargos a que são inerentes as atividades de fiscalização, vistas e diligências relacionadas com a observância das disposições contidas na Lei de Zoneamento e em todos os demais diplomas legislativos e regulamentares a obras e serviços públicos.

ART. 3º - A Direção e Assessoramento Superiores é constituída dos seguintes cargos em comissão:

- a) Secretário de Governo;
- b) Secretário de Planejamento e Coordenação;
- c) Secretário de Administração;
- d) Secretário da Fazenda;
- e) Secretário de Obras e Viação;
- f) Secretário de Serviços Urbanos;
- g) Secretário de Educação e Cultura;
- h) Secretário de Turismo e Comunicações;
- i) Secretário de Esportes;
- j) Assessor Jurídico;
- l) Secretário de Saúde, Família e Bem-Estar Social.

ART. 4º - A Direção e Assistência Intermediárias é constituída dos seguintes cargos em comissão:

- a) Advogado do Contencioso - Classe 18;
- b) Diretor do Departamento de Orçamento e Programação - Classe 17;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.585 - CONTINUAÇÃO /

- c) Diretor do Departamento Municipal de Turismo;
- d) Diretor do Departamento de Comunicações;
- e) Diretor do Departamento de Trânsito (DEMUTRAN);
- f) Diretor do Serviço Funerário Municipal (todos classe 15);
- g) Assessor de Relações Públicas;
- h) Administrador de Mercados;
- i) Coordenador das Atividades Esportivas;
- j) Administrador do Cemitério da Saudade;
- l) Administrador de Estádios e Praças de Esportes;
- m) Administrador do Conjunto Monjolinho (todos classe 09).

ART. 5ª - Ficam atribuídas funções gratifica
das FG-1 às seguintes Chefias de Divisões:

- a) Divisão de Pessoal e Treinamento;
- b) Divisão de Comunicações e Manutenção;
- c) Divisão de Material e Patrimônio;
- d) Divisão da Receita;
- e) Divisão de Contabilidade;
- f) Divisão de Cadastro Imobiliário;
- g) Divisão de Obras Públicas;
- h) Divisão de Viação;
- i) Divisão de Oficina e Garagem;
- j) Divisão de Parques e Jardins;
- l) Divisão de Limpeza Urbana;
- m) Divisão de Fiscalização de Posturas e Serviços Públicos;
- n) Tesouraria;
- o) Divisão de Educação;
- p) Divisão de Cultura;
- q) Divisão de Fiscalização e Lançamento de Tributos;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.535 - CONTINUAÇÃO /

r) Divisão de Assessoria e Controle.

ART. 6º - Ficam atribuídas funções gratifica
das FG-2 às seguintes Chefias de Seções:

- a) Cadastro e Topografia;
- b) Fiscalização Tributária;
- c) Fiscalização de Obras;
- d) Dívida Ativa;
- e) Compras;
- f) Controle de Pessoal Permanente;
- g) Controle de Pessoal Contratado;
- h) Escrituração da Receita e Despesa;
- i) Empenhos;
- j) Desenho e Cadastro Imobiliário;
- l) Lançamento de Tributos;
- m) Almoxarifado;
- n) Gabinete do Prefeito;
- o) Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA.

ART. 7º - Ficam atribuídas funções gratifica
das FG-3 aos seguintes encarregados e assistentes:

- a) Encarregado de Feiras Livres;
- b) Encarregado da Biblioteca Municipal;
- c) Encarregado da Biblioteca Jurídica;
- d) Assistente de Secretário;
- e) Assistente do Assessor Jurídico;
- f) Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito.

ART. 8º - Passará a ser a seguinte a distri-



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.585 - CONTINUAÇÃO /

buição na Classe de Auxiliar de Administração: Classe 02 = 22 Cargos; Classe 03 = 19 Cargos; Classe 04 = 17 Cargos; Classe 05 = 16 Cargos; Classe 06 = 14 Cargos; Classe 07 = 12 Cargos; compondo um total de 100 Cargos.

ART. 9º - A Classe de Assistente de Administração compõem-se de 47 cargos: Classe 08 = 11 Cargos; Classe 09 = 09 Cargos; Classe 10 = 07 Cargos; Classe 11 = 06 Cargos; Classe 12 = 05 Cargos ; Classe 13 = 04 Cargos; Classe 14 = 03 Cargos; Classe 15 = 02 Cargos.

ART. 10 - A Classe de Fiscais compõe-se de 75 cargos: Classe 08 = 17 Cargos; Classe 09 = 14 Cargos; Classe 10 = 12 Cargos; Classe 11 = 10 Cargos; Classe 12 = 08 Cargos; Classe 13 = 06 Cargos ; Classe 14 = 05 Cargos; Classe 15 = 03 Cargos.

ART. 11 - São declarados extintos à medida em que vagarem, os seguintes cargos: Professor Primário Classe 04 (4 cargos); Fiscal de Trânsito Classe 04 (2 Cargos); Motorista Classe 05 (1 cargo); Auxiliar de Serviços Classe 06 (4 cargos); Auxiliar de Serviços Classe 07 (1 cargo).

ART. 12 - A promoção dos funcionários, observados os critérios de antiguidade e merecimento fica adstrita à fixação estatutária e regulamento específico, através de Decreto do Executivo.

ART. 13 - O Quadro Variável da Prefeitura Municipal, composto de servidores admitidos e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, deverá ser fixado conforme disposto na Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977 (art. 15).

ART. 14 - As Autarquias Municipais e demais órgãos da administração indireta do Município, terão seus quadros próprios e deverão sempre respeitar a equivalência salarial por identidade de funções, inclusive quanto a adicionais e outras vantagens, nas mesmas bases de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.585 - CONTINUAÇÃO /

~~personal~~ do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

ART. 15 - O quadro do Magistério é constituí
do e regulado pela Lei nº 3.274, de 20 de setembro de 1982.

ART. 16 - Os vencimentos de cada cargo e os
valores das funções gratificadas são os constantes do anexo único a esta
lei.

ART. 17 - Ficam mantidas as disposições não
modificadas da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977, no que couber.

ART. 18 - Revogadas as disposições em contrá
rio, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroati
vo a partir de 1º de outubro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE OUTUBRO DE 1984.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

CARGOS DECLARADOS EXTINTOS À MEDIDA QUE VAGAREM

CARGO	CLASSE	LOTAÇÃO ATUAL
Professor Primário	05	04
Auxiliar de Serviços	06	04
Auxiliar de Serviços	07	01
Motorista	05	01
Fiscal de Trânsito	04	01
TOTAL		12



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	VALORES DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	NÍVEIS
a) <u>Vencimentos</u>		
01	213.057,00
02	244.066,00
03	275.075,00
04	306.084,00
05	337.093,00
06	368.102,00
07	399.111,00
08	430.120,00
09	461.129,00
10	492.138,00
11	523.147,00
12	554.156,00
13	585.165,00
14	616.174,00
15	647.183,00
16	678.192,00
17	709.201,00
18	740.210,00
19	771.219,00
20	802.228,00
b) <u>Funções Gratificadas</u>		
FG-1	178.372,00
FG-2	150.762,00
FG-3	123.153,00
FG-4	95.544,00
FG-5	67.934,00
FG-6	40.325,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

ANEXO I

Nº DE ORDEN	CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	Nº DE CARGOS
<u>DAS - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES</u>		
<u>CARGOS EM COMISSÃO</u>		
01	Secretário de Governo	
02	Secretário de Planejamento e Coordenação	
03	Secretário de Administração	
04	Secretário da Fazenda	
05	Secretário de Obras e Viação	
06	Secretário de Serviços Urbanos	11
07	Secretário de Educação e Cultura	
08	Secretário de Turismo e Comunicações	
09	Secretário de Esportes	
10	Secretário de Saúde, Família e Bem-Estar Social	
11	Assessor Jurídico	



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

A) DIREÇÃO DIVISIONÁRIA

Nº DE ORDEM	D I V I S ã O	SÍMBOLO
01	Chefe da Divisão de Pessoal e Treinamento	
02	Chefe da Divisão de Comunicações e Manutenção	
03	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	
04	Chefe da Divisão da Receita	
05	Chefe da Divisão de Contabilidade	
06	Chefe da Divisão de Obras Públicas	
07	Chefe da Divisão de Viação	
08	Chefe da Divisão de Oficinas e Garagem	
09	Chefe da Divisão de Parques e Jardins	FG-1
10	Chefe da Divisão de Limpeza Urbana	
11	Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas e Serviços Públicos	
12	Chefe da Divisão de Cultura	
13	Chefe da Divisão de Educação	
14	Chefe da Divisão de Fiscalização e Lançamento de Tributos	
15	Chefe da Divisão de Assessoria e Controle (SSU)	
16	Chefe da Tesouraria	



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

ANEXO II

(Art. 6º da Lei nº 2.634, de 30/12/77)

QUADRO PERMANENTE

Nº DE ORDEM	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSES
	<u>DAI - DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS</u>	
	<u>I - CARGOS EM COMISSÃO</u>	
01	Advogado do Contencioso	18
02	Diretor do Deptº de Orçamento e Programação	17
03	Diretor do Departamento de Turismo	15
04	Diretor do Departamento de Comunicações	15
05	Diretor do Deptº Municipal de Trânsito	15
06	Diretor do Serviço Funerário Municipal	15
07	Assessor de Relações Públicas	09
08	Coordenador das Atividades Esportivas	09
09	Administrador de Mercados	09
10	Administrador do Cemitério da Saudade	09
11	Administrador de Estádios e Praças de Esportes	09
12	Administrador do Conjunto Monjolinho	09



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

B - DIREÇÃO SETORIAL

Nº DE ORDEM	S E Ç Ã O	SÍMBOLO
01	Chefe da Seção de Cadastro e Topografia	
02	Chefe da Seção de Fiscalização Tributária	
03	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	
04	Chefe da Seção de Desenho e Cadastro Imobiliário	
05	Chefe da Seção da Dívida Ativa	
06	Chefe da Seção de Compras	
07	Chefe da Seção de Controle de Pessoal Permanente	
08	Chefe da Seção de Controle de pessoal Contratado	FG-2
09	Chefe da Seção de Escrituração de Receita e Despesa	
10	Chefe da Seção de Empenhos	
11	Chefe da Seção de Lançamento de Tributos	
12	Chefe do Almoxarifado	
13	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA	
14	Chefe do Gabinete do Prefeito	



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

C) - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

Nº DE ORDEM		SÍMBOLO
01	Assistente de Secretário Municipal	FG-3
02	Assistente de Assessor Jurídico	
03	Assistente de Diretor do DEMUTRAN	
04	Encarregado das Feiras Livres	
05	Encarregado da Biblioteca Municipal	
06	Encarregado da Biblioteca Jurídica	



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

(Em 2 de julho de 1984)

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	LOTAÇÃO PREVISTA	LOTAÇÃO ANUAL	CARGOS VAGOS
SA-I	02	22	01	21
	03	19	06	13
	04	17	12	05
	05	16	10	06
	06	14	03	11
	07	12	08	04
SOMAS	-	100	40	60
SA-II	08	11	02	09
	09	09	01	08
	10	07	02	05
	11	06	01	05
	12	05	01	04
	13	04	00	04
	14	03	01	02
	15	02	00	02
SOMAS	-	47	08	39
FIS	08	17	00	17
	09	14	01	13
	10	12	10	02
	11	10	04	06
	12	08	03	05
	13	06	00	06
	14	05	01	04
15	03	00	03	
SOMAS	-	75	19	56
TOTAIS	-	222	67	155



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

ESTRUTURA ESPECIAL

CARGOS DE DIREÇÃO

E

ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SALÁRIOS Cr\$ 1.146.210,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.985

L E I M U N I C I P A L N º 3.604

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1985

A Câmara Municipal de Poços de Caldas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 1985, orça a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 39.759.117.400 (trinta e nove bilhões, setecentos e cinquenta e nove milhões, cento e dezessete mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - O saldo apresentado de CR\$ 3.200.000 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão usados como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais, na forma do disposto na Lei Municipal nº 2355 de 05 de novembro de 1975.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das Especificações constantes do Adendo III, anexo da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	4.986.000.000	
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	520.000.000	
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.300.000.000	
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	382.000.000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	689.000.000	24.877.000.000
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000	
2110.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000.000	
2220.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.000.000	
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.137.000.000	
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000.000	3.155.000.000
		28.032.000.000

SOMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

1 - Fornecimento de Energia Elétrica	7.521.596.000
2 - Outras Receitas	183.090.000
	7.704.686.000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.985

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1 - Receita Corrente	3.472.600.000
2 - Receitas de Capital	600.000.000
SOMA	<u>4.072.600.000</u>
(-) - Transferências de governo	600.000.000
	3.472.600.000

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1 - Receitas Correntes	549.831.400
2 - Transferências Correntes	75.000.000
SOMA	<u>624.831.400</u>
(-) Transferências de governo	75.000.000
	<u>549.831.400</u>

TOTAL DA RECEITA

39.759.117.400

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por

FUNÇÕES DE GOVERNO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS:
FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	756.700.000
02 - Judiciária	177.100.000
03 - Administração e Planejamento	5.987.800.000
04 - Agricultura	48.400.000
05 - Comunicações	219.000.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	38.500.000
08 - Educação e Cultura	5.910.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	6.778.000.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	525.600.000
13 - Saúde e Saneamento	1.934.600.000
15 - Assistência e Previdência	3.766.800.000
16 - Transporte	1.886.300.000
99 - Reserva de Contingência	<u>3.200.000</u>
	28.032.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO

1.985

09 - Energia e Recursos Minerais		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE	7.704.686.000
13 - Saúde e Saneamento		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
(-) Transferências de Governo	4.072.600.000		
	<u>600.000.000</u>		
08 - Educação e Cultura		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO	
(-) Transferência de Governo	624.831.400		549.831.400
	<u>75.000.000</u>		<u>39.759.117.400</u>
		TOTAL DAS DESPESAS	
		UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
CÂMARA MUNICIPAL			
01 - Corpo Legislativo	288.400.000		
02 - Secretaria	<u>468.300.000</u>		
PREFEITURA MUNICIPAL			
02 - Secretaria Municipal de Governo			
01 - Gabinete do Secretário			
03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	1.361.900.000		
01 - Gabinete do Secretário	<u>372.100.000</u>		
02 - Departamento Municipal de trânsito			
04 - Assessoria Jurídica			
01 - Gabinete do Secretário	143.100.000		
02 - Contencioso	<u>34.000.000</u>		
05 - Secretaria Municipal de Administração			
01 - Gabinete do Secretário	658.700.000		
02 - Divisão de Pessoal e Treinamento	203.700.000		
03 - Divisão de Comunicação e Manutenção	296.800.000		
04 - Divisão de Material e Patrimônio	<u>267.700.000</u>		
06 - Secretaria Municipal da Fazenda			
01 - Gabinete do Secretário	252.700.000		
02 - Divisão da Receita	<u>113.000.000</u>		
			1.426.900.000

PREFEITURA MUNICIPAL**DE**

POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO

1.985

03 - Divisão da Fiscalização e Lanç.Tributos	99.000.000	
04 - Divisão de Cadastro Imobiliário	176.700.000	
05 - Divisão de contabilidade	117.000.000	
06 - Tesouraria	54.000.000	812.400.000
07 - Secretaria Municipal de Obras e Viação		
01 - Gabinete do Secretário	242.800.000	
02 - Divisão de Obras Públicas	6.472.300.000	
03 - Divisão de Viação	1.280.000.000	
04 - Divisão de Oficina, Garagem e Carpintaria	228.000.000	8.223.100.000
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
01 - Gabinete do Secretário	179.000.000	
02 - Divisão de Fiscalização de Posturas Munic.	296.000.000	
03 - Divisão de Parques e Jardins	894.000.000	
04 - Divisão de Limpeza Urbana	1.169.000.000	
05 - Serviços Municipais	330.000.000	2.868.000.000
09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
01 - Gabinete do Secretário	1.130.000.000	
02 - Ensino de Primeiro Grau	2.491.700.000	
03 - Divisão de Cultura	162.800.000	3.784.500.000
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações		
01 - Gabinete do Secretário	92.000.000	
02 - Departamento de Turismo	433.600.000	
03 - Departamento de Comunicação	219.000.000	744.600.000
11 - Secretaria Municipal de Esportes		
01 - Gabinete do Secretário	91.600.000	
02 - Divisão de Esportes	278.300.000	
03 - Divisão de Administração de Estádios e Praças de Esportes	201.000.000	570.900.000
12 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social		
01 - Gabinete do Secretário	137.000.000	
02 - Divisão de Saúde	552.600.000	
03 - Divisão de Bem Estar Social	213.200.000	902.800.000
13 - Encargos Gerais do Município		
01 - Recursos sob a Supervisão da Sec. da Fa-enda		5.716.700.000

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.985

99 - Reserva de Contingência 3.200.000 28.032.000.000

1 - Energia Comprada 3.577.745.000
2 - Despesas Operacionais 1.711.467.000
3 - Quota de Depreciação 343.353.000
4 - Quota de Reversão de Garantia 1.475.660.000
5 - Remuneração do Investimento 7.704.686.000 7.704.686.000

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1 - Despesas Correntes 3.235.600.000
2 - Despesas de Exploração 237.000.000 3.472.600.000
3 - Despesas de Capital
4 - Recursos Próprios

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1 - Ensino 549.831.400 549.831.400
39.759.117.400

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.


b) Abrir créditos Suplementares por Decreto Executivo, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da Despesa, de acordo com Art. 7º da Lei 4320/64.

c) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais.

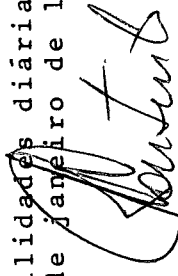
d) Aplicar em bancos oficiais as disponibilidades diárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Poços de Caldas, 28 de novembro de 1984


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal


JOSE MAURICIO COUTINHO

Secretário Municipal da Fazenda